

Código de Conduta do Grupo SMC

A SMC Corporation (“Empresa”) estabeleceu o seguinte Código de Conduta do Grupo SMC (este “Código de Conduta”) com base nos “Princípios Éticos e Corporativos do Grupo SMC”, a fim de estabelecer normas mais detalhadas a serem cumpridas por todos os diretores e funcionários (incluindo trabalhadores temporários, funcionários temporários enviados de empresas de recursos humanos e outros funcionários relevantes) (“nós”, “nosso” ou “nos”) das empresas do Grupo SMC.

A Empresa também solicita aos fornecedores das empresas do Grupo SMC (incluindo prestadores de serviços) que respeitem o objetivo deste Código de Conduta.

1. Cumprir as leis e regras

Realizaremos as atividades de nossa empresa de maneira justa, em conformidade e com conhecimento do objetivo de todas as leis e portarias, regulamentos e padrões éticos relevantes do Japão e do exterior.

[Mais especificamente, as questões a serem cumpridas por nós em relação ao item 1. acima são as seguintes.]

- (1) **Não atuaremos contra quaisquer leis e regulamentos ou quaisquer outras regras, não apenas no curso dos negócios de nossa empresa, mas também na vida diária.**
- (2) **Não nos apropriaremos pessoalmente de forma indevida da propriedade de nossa empresa e nem pretendemos gerar lucro para nós mesmo ou para terceiros, explorando nossa posição ou deveres em nossa empresa.**
 - Além disso, não praticaremos qualquer ato que possa ser suspeito como misturar assuntos pessoais com os negócios de nossa empresa.
- (3) **Não atuaremos contra quaisquer leis e regulamentos ou quaisquer outras regras, e nem contra as regras internacionais de controle da segurança das exportações.**
- (4) **Nos esforçaremos para o abastecimento responsável de minerais.**
 - Com relação aos minerais provenientes de áreas afetadas por conflitos e de alto risco, a fim de evitar o avanço de violações dos direitos humanos, violência e outras irregularidades por parte de grupos armados não governamentais, envidaremos nossos esforços comercialmente razoáveis ao máximo para o estabelecimento de cadeias de abastecimento responsáveis, com a assistência dos fornecedores.
- (5) **Não realizaremos quaisquer atos contra a moralidade ou ética empresarial, mesmo que tal ato não viole nenhuma lei e regulamento ou quaisquer outras regras.**

2. Ganhar a confiança dos clientes e contrapartes

Competiremos de forma livre e justa. Além disso, nos esforçaremos para ganhar a confiança dos clientes, fornecendo de forma adequada produtos, serviços e informações corretas sobre os produtos que atendam às necessidades dos clientes.

Estabeleceremos relações de confiança mútua entre nós, nossa empresa e suas contrapartes por meio de relações comerciais livres e justas, e visaremos realizar o desenvolvimento mútuo de nossa empresa e das contrapartes.

[Mais especificamente, as questões a serem cumpridas por nós em relação ao item 2. acima são as seguintes.]

- (1) Manteremos a política de priorizar o cliente e nos esforçaremos para fornecer produtos e serviços excelentes.**
 - Responderemos às solicitações dos clientes com sinceridade, visando ao atendimento de todos os tipos de solicitações dos clientes.
 - Entenderemos com precisão as necessidades dos clientes por meio de uma comunicação próxima com os clientes.
 - Envidaremos esforços na área de pesquisa e treinamento interno para cultivar as tecnologias avançadas que os clientes confiam.
- (2) Prestaremos atenção à segurança dos nossos produtos e nos esforçaremos para tomar as medidas apropriadas relacionadas à segurança.**
- (3) Não nos envolveremos em nenhuma prática comercial desleal, como a que viole as leis antitruste relevantes.**
 - (3)-1 Realizaremos transações com clientes de maneira justa.**
 - Faremos uma representação ou exibição apropriada de produtos e serviços e realizaremos atividades de publicidade apropriadas.
 - Não oferecemos entretenimento ou presentes impróprios e nem, de outra forma, benefícios aos clientes.
 - (3)-2 Realizaremos transações com distribuidores de maneira justa.**
 - Não nos envolveremos em nenhuma prática comercial desleal, como um ato de manutenção de preço de revenda com distribuidores.
 - (3)-3 Realizaremos transações com fornecedores de maneira justa.**
 - Não nos envolveremos em nenhuma prática comercial desleal com fornecedores, explorando nossa posição de comprador ou solicitante.
 - Não aceitaremos entretenimento ou presentes e nem receberemos, de outra forma, benefícios de fornecedores.
 - (3)-4 Competiremos de maneira justa.**
 - Não faremos acordos ilegais com concorrentes. Não faremos contatos desnecessários com concorrentes.
 - Não obteremos ou usaremos ilegalmente segredos comerciais de outras empresas.
 - Não realizaremos nenhum ato que obstrua ilegalmente a operação comercial dos concorrentes.
- (4) Respeitaremos as propriedades intelectuais de clientes, outras empresas e indivíduos e, ao mesmo tempo, manteremos as propriedades intelectuais e a marca do Grupo SMC.**

- (5) **Realizaremos uma gestão rigorosa não apenas dos segredos comerciais e das informações pessoais de clientes e contrapartes comerciais, mas também os de nossa empresa.**

3. Conquistar o apoio e a compreensão de acionistas e investidores

Envidaremos esforços para uma gestão de negócios justa e transparente por meio da divulgação das informações comerciais necessárias de maneira precisa e oportuna, a menos que restringidas por lei, para conquistar a compreensão e o apoio de acionistas e investidores.

[Mais especificamente, as questões a serem cumpridas por nós em relação ao item 3. acima são as seguintes.]

- (1) **Realizaremos o tratamento contábil e a preparação e apresentação de relatórios fiscais de forma legal e apropriada.**
- (2) **Divulgaremos as informações empresariais de maneira precisa e oportuna e não nos envolveremos em negociações com informações privilegiadas.**

4. Respeitar a personalidade dos colaboradores de nossa empresa, proibir a discriminação e criar um ambiente agradável no local de trabalho

Nos esforçaremos para manter um ambiente de trabalho seguro e agradável, onde os colaboradores respeitem a personalidade e a individualidade uns dos outros, tenham sua própria motivação e possam demonstrar suas habilidades sem sofrer discriminação irracional com base em nacionalidade, raça, etnia, fé, religião, sexo ou qualquer outra atribuição pessoal.

[Mais especificamente, as questões a serem cumpridas por nós em relação ao item 4. acima são as seguintes.]

- (1) **Respeitaremos a personalidade uns dos outros e não discriminaremos uns aos outros injustificadamente.**
 - Não nos discriminaremos injustificadamente ou contra qualquer outra pessoa na contratação, promoção e avaliação de pessoas pertinentes com base na nacionalidade, raça, cor da pele, histórico familiar, etnia, pensamentos políticos, fé, religião, estado civil, sexo, deficiência, orientação sexual, local de nascimento, condição social ou qualquer outra atribuição pessoal.
 - Nos esforçaremos para manter um ambiente de trabalho livre de qualquer ato desumano, como o ato de abuso, incluindo assédio sexual e assédio de poder e punição excessiva.
- (2) **Não permitiremos trabalho infantil, trabalho forçado ou trabalho excessivo.**
 - Não firmaremos contrato de trabalho com menores da idade mínima permitida para trabalhar.
 - Nos esforçaremos para manter um ambiente de trabalho livre de trabalho que injustificadamente restrinja a liberdade mental e físicas dos funcionários, que se encontra em ambiente extremamente pobre, e que seja excessivamente pesado.
 - Nos esforçaremos para evitar a ocorrência de danos à saúde dos funcionários em decorrência de excesso de horas extras.

- (3) Nos esforçaremos para realizar uma gestão adequada das horas de trabalho e dos salários.**
- Quando fizermos hora extra, isso será feito sob permissão e ordem de nossos superiores, e na medida permitida pela convenção coletiva de trabalho.
 - Não firmaremos contrato de trabalho com ninguém por salários inferiores ao valor do salário mínimo vigente.
- (4) Nos esforçaremos para garantir a segurança e o saneamento do local de trabalho.**
- (4)-1 Trabalharemos nas medidas de segurança de máquinas e do ambiente de trabalho.**
- (4)-2 Trabalharemos nas medidas sanitárias (incluindo nas medidas relativas a substâncias químicas especificadas).**
- (4)-3 Estabeleceremos um esquema de prevenção de desastres, bem como um sistema de comunicação e planos de recuperação em caso de desastres, e reagiremos de forma apropriada.**
- Daremos prioridade máxima para garantir a segurança da vida e do corpo em caso de desastre.
 - Estabeleceremos um sistema que nos permita continuar a operação comercial para não causar problemas aos clientes.

5. Comunicar com a sociedade

Consideraremos as necessidades da sociedade e divulgaremos as informações empresariais necessárias em tempo hábil para nos comunicarmos amplamente com a sociedade como um bom cidadão empresarial.

Além disso, visaremos a convivência com a comunidade local, cooperando em atividades que contribuam para o desenvolvimento da região e para a vida confortável e segura das pessoas que ali vivem.

[Mais especificamente, as questões a serem cumpridas por nós em relação ao item 5. acima são as seguintes.]

- (1) Respeitaremos a cultura e os costumes das comunidades locais e visaremos a coexistência em harmonia com tais comunidades.**
- (2) Contribuiremos adequadamente com o desenvolvimento acadêmico e industrial.**
- Apoiaremos pesquisas acadêmicas e desenvolvimentos industriais e publicaremos o resultado das pesquisas, entre outros, na medida em que não obstrua as atividades empresariais de nossa empresa, a fim de cumprir a responsabilidade social de nossa empresa como uma empresa global.
- (3) Divulgaremos imediatamente qualquer informação que afete diretamente as comunidades locais.**
- Notificaremos imediatamente os residentes locais, municípios, agências relacionadas e qualquer outra parte pertinente sobre informações de incêndio, acidentes ou quaisquer outros incidentes ocorridos nas instalações comerciais da nossa empresa.

- (4) **Não usaremos linguagem ou nos comportaremos, realizaremos atividades publicitárias ou qualquer outro ato que possa prejudicar a personalidade de terceiros ou a dignidade do Grupo SMC.**

6. Manter bom relacionamento com agências governamentais e administrativos

Manteremos relacionamento sólido e transparente com órgãos governamentais e administrativos para não contrariar as leis e regulamentos pertinentes ou o bom senso social.

[Mais especificamente, as questões a serem cumpridas por nós em relação ao item 6. acima são as seguintes.]

- (1) **Não faremos doações ou contribuições políticas inadequadas, nem apoiaremos partidos ou candidatos políticos de forma inadequada.**
- (2) **Não ofereceremos entretenimento, presentes ou, de outra forma, ofereceremos benefícios impróprios a funcionários públicos, seja no Japão ou no exterior.**

7. Tratar adequadamente com forças, grupos e qualquer outra parte antissocial

Não teremos nenhum relacionamento com forças, grupos ou indivíduos antissociais que possam obstruir a ordem social e as atividades empresariais sólidas.

Tomaremos uma atitude firme contra suas demandas e não responderemos a nenhuma demanda irracional.

[Mais especificamente, as questões a serem cumpridas por nós em relação ao item 7. acima são as seguintes.]

- (1) **Não teremos nenhum relacionamento com forças antissociais, independentemente da forma de relacionamento, como a entrega de dinheiro, assinatura de revistas ou similares, ou realização de transações com entidades relacionadas.**
- (2) **Não pediremos ajuda a forças antissociais para resolver problemas comerciais ou pessoais.**

8. Trabalhar em questões ambientais

Reconhecemos que a preservação do meio ambiente global é uma condição essencial para a existência e atividades de nossa empresa, bem como uma questão comum para toda a humanidade. Trabalharemos na preservação e melhoria do meio ambiente onde as pessoas possam viver com segurança junto com a rica natureza.

[Mais especificamente, as questões a serem cumpridas por nós em relação ao item 8. acima são as seguintes.]

- (1) **Nos esforçaremos para desenvolver e fornecer produtos ecologicamente corretos.**
- (2) **Consideraremos a proteção do meio ambiente durante todo o processo de operação comercial.**
 - Cumpriremos os regulamentos sobre substâncias proibidas.

- Garantiremos a drenagem adequada de água e a exaustão do ar, a eliminação de resíduos, e trabalharemos na redução de resíduos.
- Garantiremos a economia de recursos naturais e de energia.

9. Definir a estrutura ética empresarial de forma proativa

Os diretores da nossa empresa reconhecerão que é seu papel realizar o espírito dos “Princípios Éticos e Corporativos do Grupo SMC”. Eles tomarão seu papel amplamente conhecido pelas partes pertinentes, demonstrando liderança e estabelecerão sistemas internos eficazes. Caso surja uma situação contrária a esses princípios, os próprios diretores se empenharão em investigar as causas, solucionar os problemas e evitar a reincidência de incidentes semelhantes, bem como impor pesadas penalidades a todos os envolvidos, inclusive a si mesmos.

[Mais especificamente, as questões a serem cumpridas por nós em relação ao item 9. acima são as seguintes.]

(1) Trabalharemos nas questões de compliance por iniciativa do Conselho de Administração.

- O Conselho de Administração supervisionará os procedimentos para estabelecer sistemas de conformidade, revisar diretrizes e outras regras pertinentes, implementar educação e responder a qualquer ocorrência de problemas.
- Os colaboradores também entenderão as políticas do Grupo SMC e trabalharão proativamente nas questões de conformidade.

(2) Implementaremos e operaremos um sistema de denúncias, a fim de prevenir e corrigir qualquer má conduta.

- Nos esforçaremos para proteger os denunciadores e proibiremos qualquer tratamento desvantajoso e assédio para aqueles que fizeram uma denúncia justificável.

10. Respeitar a privacidade e garantir a segurança dos dados pessoais tratados pela nossa empresa

É indispensável que os funcionários, colaboradores e prestadores da SMC resguardem a segurança de todos os dados pessoais tratados na SMC, bem como, respeitem com máxima observância a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

É dever de todos que têm acesso aos dados pessoais:

- (1) Zelar para evitar vazamento de dados e qualquer outro tipo de descumprimento às legislações vigentes;
- (2) Respeitar o sigilo das informações, ainda que liberadas para seus perfis de acesso;
- (3) Respeitar a classificação das informações e os documentos confidenciais que tiverem acesso;
- (4) Atuar estritamente dentro da finalidade designada para o manuseio dos dados e do acesso permitido;

- (5) Não praticar nenhum ato que coloque ou possa vir a colocar em risco a privacidade dos dados pessoais tratados na empresa.

Disposições Complementares

Criada em 1 maio 2006
Última alteração em 08 fevereiro de 2022

Conselho de Administração
SMC Corporation